

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 Processo Administrativo nº 854/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Guaráí, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos, sediada na sede da Prefeitura Municipal de Guaráí/TO, sediada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro de Guaráí/TO, CEP 77.700-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019 (no que couber), bem como do Decreto Municipal Nº 1.796/2023 e pelas normas regulamentares municipais vigentes, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/04/2026

Horário: 08h01min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 31/03/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de profissionais médicos especialistas e de equipe multiprofissional, em caráter temporário, para prestação de atendimentos assistenciais à população, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por **itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação do item que for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação constante na minuta do Contrato.

2.2. Do Registro de Preços

2.2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema/Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Consta nos autos do processo licitatório, o valor orçado pela Administração para a execução do objeto da licitação, obtidos através de preços orçados pelo Departamento de Compras do município de Guarái/TO.

6.8. O valor global dessa licitação foi estimado em R\$ 2.087.170,00 (Dois milhões, oitenta e sete mil, cento e setenta reais).

6.9. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, apresentar catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, para avaliação do setor técnico do órgão interessado na aquisição.

6.10. Apresentar garantia e assistência técnica quando for o caso.

6.11. Em caso de divergência entre o descritivo ou unidade de medida do sistema e o descrito do Termo de Referência, deve-se prevalecer o que consta no Termo de Referência. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.
- 7.11.** Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 7.12.** Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.
- 7.13.** Encerrada a etapa de lances (aberto e fechado), o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade.
- 7.14.** Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.
- 8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 120 minutos sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta/órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.7. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinado eletronicamente.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, se solicitado, catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, no prazo de até **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.9. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Guarái/TO que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.9.1. Caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.9.3. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

15.9.4. É vedado o procedimento de adesão (carona) a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Guarái/TO.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, as sanções administrativas previstas no Item 20 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

22.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao presente certame e ao contrato dele decorrente serão realizadas, exclusivamente, por meio de publicações no Diário Oficial do Município, o qual será considerado meio hábil e suficiente para a ciência dos licitantes e contratados, não se admitindo alegação de desconhecimento para fins de descumprimento de prazos ou obrigações.

22.2. Considerar-se-ão cientificados os licitantes/contratados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, não se admitindo alegação de desconhecimento para fins de descumprimento de prazos ou obrigações contratuais.

22.3. Nos casos em que for dispensado o uso de sistema eletrônico, as empresas deverão utilizar o Protocolo Geral do Município para a entrega de documentos, manifestações ou requerimentos relacionados ao certamen ou à execução contratual.

22.4. A utilização, pela administração, de e-mail institucional ou de outros meios de comunicação direta com os licitantes e contratados terá caráter meramente complementar, não substituindo, em hipóteses alguma, as publicações realizadas no Diário Oficial do Município, que prevalecerão para fins de contagem de prazos e cumprimento de obrigações.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Guarai poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. Em qualquer fase deste Pregão, poderá ser promovido diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, a fim de atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://guarai.to.gov.br/portal/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro, Guarai/TO, CEP 77.700-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO X – MINUTA DA ARP

Guaraí – TO, março de 2026.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações
Portaria n.º 3.637/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A contratação de serviços de profissionais médicos especialistas e de equipe multiprofissional, em caráter temporário, para prestação de atendimentos assistenciais à população, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade, ampliação e regularidade dos serviços de saúde ofertados na rede municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária para garantir a continuidade, a regularidade e a ampliação dos atendimentos especializados prestados pelos profissionais médicos especialistas e pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde. Tal iniciativa decorre do dever constitucional e legal do Município de assegurar o acesso universal e integral às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, bem como das responsabilidades atribuídas ao ente municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. O Município enfrenta um cenário de insuficiência de profissionais para atender à crescente demanda assistencial, resultando em elevada demanda reprimida composta por pacientes que aguardam avaliação especializada, acompanhamento terapêutico, reabilitação, definição de diagnóstico formal e intervenções multiprofissionais contínuas. Entre os usuários que necessitam desses atendimentos estão pacientes neurodiversos, indivíduos com comprometimentos cognitivos, demandas neurológicas e outras condições que exigem avaliações específicas, planos terapêuticos individualizados e acompanhamento sistemático por profissionais habilitados.

A atual estrutura municipal não possui capacidade para absorver o volume de encaminhamentos recebidos, o que gera atrasos na oferta de serviços essenciais, risco de agravamento das condições clínicas e prejuízos diretos à evolução terapêutica dos pacientes. O atendimento multiprofissional é fundamental para garantir avaliações consistentes, elaboração de laudos técnicos, intervenções coordenadas e acompanhamento contínuo. No caso específico dos pacientes neurodiversos, a atuação multiprofissional integrada é essencial para a obtenção de melhores resultados assistenciais, uma vez que a abordagem conjunta de diferentes especialidades possibilita intervenções mais eficazes, maior adesão ao tratamento e melhor evolução funcional e cognitiva dos pacientes. Sem a contratação adequada, o Município não consegue atender às responsabilidades assistenciais estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde, comprometendo a integralidade do cuidado e a resposta às necessidades da população.

Atualmente, parcela significativa dos atendimentos voltados aos pacientes neurodiversos é realizada fora do município de Guará, especificamente nas cidades de Colinas do Tocantins e Araguaína, o que impõe o deslocamento frequente desses pacientes, em média três vezes por semana. Ressalta-se que a maior parte do público atendido é composta por crianças, para as quais o deslocamento contínuo representa desgaste físico e emocional, além de impactar negativamente a adesão ao tratamento. Além disso, o deslocamento intermunicipal gera custos adicionais à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com transporte, logística e organização dos atendimentos, os quais podem ser significativamente reduzidos com a realização dos serviços no próprio município de Guará, em observância ao princípio da economicidade. A descentralização dos atendimentos para o território municipal contribui para maior conforto aos pacientes e seus familiares, maior continuidade terapêutica e uso mais eficiente dos recursos públicos.

Outro fator relevante refere-se à limitação da oferta atual de atendimentos, uma vez que o quantitativo disponibilizado fora do município não acompanha a real necessidade assistencial de Guará, resultando na formação e manutenção de demanda reprimida. Os atendimentos dependem da disponibilidade de vagas em outros municípios, o que não atende de forma plena a demanda existente no município, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
TERAPEUTA OCUPACIONAL	58
FONOAUDIOLOGA	251
FISIOTERAPIA	652
NUTRICIONISTA	592
PSICOLOGIA	253
NEUROPSICOLOGA	37
PSICOPEDAGOGA	21
UROLOGIA	122
PEDIATRIA	99
GINECOLOGIA	62

No que se refere às consultas com médicos especialistas, destaca-se que, no fluxo regular do Sistema Único de Saúde, a liberação de vagas depende de autorizações em âmbito estadual, processo reconhecidamente lento e burocrático. Há pacientes aguardando há mais de um ano por consultas especializadas, o que compromete o diagnóstico oportuno, o acompanhamento clínico adequado e, em muitos casos, resulta no agravamento das condições de saúde. A contratação direta pela Secretaria Municipal de Saúde permitirá maior agilidade na oferta dessas consultas, ampliando o acesso e reduzindo o tempo de espera, com impacto direto na qualidade da assistência prestada.

Além da demanda espontânea e dos encaminhamentos realizados pela rede municipal de saúde, o Município também enfrenta demanda crescente decorrente de determinações judiciais, consubstanciadas em ordens judiciais, decisões liminares e mandados de cumprimento, que impõem à Administração Pública o dever de providenciar, de forma imediata, consultas especializadas, avaliações multiprofissionais e tratamentos contínuos a pacientes, em especial pessoas neurodiversas e com necessidades especiais. Tais demandas judiciais são recorrentes e imprevisíveis, exigindo que o Município disponha de capacidade assistencial instalada suficiente para atendimento tempestivo, sob pena de responsabilização administrativa e judicial.

Ressalta-se, ainda, que houve processo licitatório anterior para contratação de serviços multiprofissionais, incluindo fisioterapia e outras especialidades, o qual não se mostrou suficiente para absorver a totalidade da demanda existente, especialmente diante do aumento contínuo dos encaminhamentos, da judicialização da saúde e da complexidade dos casos atendidos. Dessa forma, o quantitativo previsto para a presente contratação representa a ampliação necessária em relação ao período anterior, com o objetivo de atender à demanda reprimida atualmente identificada.

No caso dos pacientes neurodiversos, a definição do quantitativo considera critérios técnicos e assistenciais, estabelecendo-se o limite de até 10 (dez) sessões por paciente, número necessário para avaliação inicial, acompanhamento terapêutico, definição de condutas e diagnóstico final, com emissão de laudos, ao mesmo tempo em que permite ampliar o acesso a um maior número de usuários diante da elevada fila existente. De modo similar, no caso das consultas médicas especializadas, o quantitativo previsto contempla a realização de uma consulta inicial e um retorno, assegurando avaliação adequada, análise de exames e definição de tratamento.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, evidenciando que a demanda foi identificada, planejada e classificada como prioritária, em consonância com o planejamento setorial da saúde municipal.

Diante desse cenário, a contratação torna-se imprescindível para restabelecer a capacidade de resposta do Município, reduzir a demanda reprimida, ampliar a oferta de serviços especializados no próprio território, garantir atendimento humanizado e tecnicamente qualificado e prevenir agravamentos decorrentes da ausência de acompanhamento adequado. A medida encontra-se alinhada aos princípios da Administração Pública, notadamente os princípios do planejamento, do interesse público, da economicidade, da eficiência e da proporcionalidade, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3. DO SERVIÇO E SUAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ANTERIOR	QUANTIDADE	TIPO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serviço De Terapia Ocupacional-Contratação De Sessões De Terapia Ocupacional Para Atendimento Aos Pacientes Neuro Diversos E Ambulatorial , Superior Em Terapia Ocupacional Com Especialização Em Transtorno Do Desenvolvimento Global, E Registro No Respeetivo Conselho Profissional.	226	240	Sessões	A Prestação Dos Serviços Será Realizada Na Clínica Da Contratada, Podendo, A Critério Da Administração E De Acordo Com A Necessidade, Ser Transferida Para Dependências Da Secretaria Municipal De Saúde.
02	Serviço De Fonoaudiólogo-Contratação De Sessões De Fonoaudiologia Para Atendimento Aos Pacientes Neuro Diversos , Superior Em Fonoaudiologia, Título De Especialista Ou Residência Concluída Em Transtornos Do Desenvolvimento Global, E Em Linguagem E Registro No Respeetivo Conselho Profissional.	720	500	Sessões	A Prestação Dos Serviços Será Realizada Na Clínica Da Contratada, Podendo, A Critério Da Administração E De Acordo Com A Necessidade, Ser Transferida Para Dependências Da Secretaria Municipal De Saúde.
03	Serviço De Psicologia- Contratação De Sessões De Psicologia Para Atendimento Aos Pacientes Neuro Diversos, Superior Em Psicologia, Título De Especialista Na Especialidade De Neuropsicologia E Registro No Respeetivo Conselho Profissional, Conhecimento Técnico Na Aplicação Dos Testes Reconhecidos Pelo Satepsi, Fornecer Todos Os Testes Necessários Reconhecidos Pelo Satepsi Para Elucidção Do Diagnostico Profissional, Fornecer Laudo Da Condição Clínica Do Paciente Em No Maximo 10 Sessões De Atendimento E Realizar Intervenção Nos Casos Necessários E Reabilitação Cognitiva.	720	990	Sessões	A Prestação Dos Serviços Será Realizada Na Clínica Da Contratada, Podendo, A Critério Da Administração E De Acordo Com A Necessidade, Ser Transferida Para Dependências Da Secretaria Municipal De Saúde.
04	Serviço De Fonoaudiólogo-Contratação De Sessões De Fonoaudiologia Para Atendimento Em Home Care (Atendimento Em	-	990	Sessões	A Prestação Dos Serviços Será Realizada Na Clínica Da Contratada,

	Domicílio) E Ambulatorial , Superior Em Fonoaudiologia E Registro No Respectivo Conselho Profissional.				Podendo, A Critério Da Administração E De Acordo Com A Necessidade, Ser Transferida Para Dependências Da Secretaria Municipal De Saúde.
05	Serviço De Fisioterapia- Contratação De Sessões De Fisioterapia Para Atendimento Em Home Care (Atendimento Em Domicílio) E Ambulatorial , Superior Em Fisioterapia E Registro No Respectivo Conselho Profissional.	990	6.500	Sessões	A Prestação Dos Serviços Será Realizada Em Home Care, A Critério Da Administração E De Acordo Com A Necessidade, Ser Transferida Para Dependências Da Secretaria Municipal De Saúde.
06	Serviço De Fisioterapia- Contratação De Sessões De Fisioterapia Para Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente C/ Comprometimento Cognitivo E Pacientes Neuro Diversos , Superior Em Fisioterapia, Com Especialização Em Fisioterapia Neurológica Funcional Adulto E Pediátrico E Especialização Em Psicomotricidade Com Registro No Respectivo Conselho Profissional.	-	990	Sessões	A Prestação Dos Serviços Será Realizada Em Home Care, Podendo, A Critério Da Administração E De Acordo Com A Necessidade, Ser Transferida Para Dependências Da Secretaria Municipal De Saúde.
07	Serviço De Psicologia- Contratação De Sessões De Psicologia Para Atendimento Aos Pacientes Ambulatorial , Superior Em Psicologia, Com Registro No Respectivo Conselho Profissional.	990	990	Sessões	A Prestação Dos Serviços Será Realizada Na Clínica Da Contratada, Podendo, A Critério Da Administração E De Acordo Com A Necessidade, Ser Transferida Para Dependências Da Secretaria Municipal De Saúde.
08	Serviço De Nutrição- Contratação De Sessões De Nutricionista Para Atendimento Aos Pacientes Ambulatorial , Superior Em Nutrição, E Registro No Respectivo Conselho Profissional	-	990	Sessões	A Prestação Dos Serviços Será Realizada Na Clínica Da Contratada, Podendo, A Critério Da Administração E De Acordo Com A Necessidade, Ser

					Transferida Para Dependências Da Secretaria Municipal De Saúde.
09	Serviço De Neuropsicopedagogo- Contratação De Sesseos De Neuropsicopedagogo Para Atendimento Aos Pacientes Neuro Diversos, Superior Em Pedagogia Ou Psicopedagogia, Especialização Em Neuropsicopedagogia. Realizar Avaliações Neuropsicopedagógicas E Aplicar Testes E Intervenções Focadas Em Reabilitação Cognitiva Baseada Na Neurociência Para Identificar Fatores Que Afetam O Desenvolvimento Do Paciente, Fornecer Todos Os Testes Necessários Reconhecidos Na Categoria, Para Melhor Elucidação Do Diagnostico Profissional, Fornecer Laudo Da Condição Clinica Do Paciente Em No Máximo 10 Sesseos De Atendimento E Realizar Intervenções Caso Necessário.	-	500	Sesseos	A Prestação Dos Serviços Será Realizada Na Clínica Da Contratada, Podendo, A Critério Da Administração E De Acordo Com A Necessidade, Ser Transferida Para Dependências Da Secretaria Municipal De Saúde.
10	Serviço De Psicologia- Contratação De Sesseos De Psicologia Para Atendimento Aos Pacientes Neuro Diversos, Superior Em Psicologia Com Especialidade Em Aba, Com Registro No Respectivo Conselho Profissional. Avaliar As Habilidades E Dificuldades Do Indivíduo, Como Comunicação, Interação Social E Competências De Autocuidado, Para Entender Seu Repertório Atual. Com Base Na Avaliação, Cria Um Plano De Ensino Individualizado, Definindo Objetivos Claros E Estruturando Como Cada Habilidade Será Ensinada. Aplicar Testes E Intervenções Focadas Em Reabilitação Fornecer Todos Os Testes Necessários Reconhecidos Na Categoria, Para Melhor Elucidação Do Diagnostico Profissional, Fornecer Laudo Da Condição Clinica Do Paciente Em No Máximo 10 Sesseos De Atendimento E Realizar Intervenções Caso Necessário.	720	500	Sesseos	A Prestação Dos Serviços Será Realizada Na Clínica Da Contratada, Podendo, A Critério Da Administração E De Acordo Com A Necessidade, Ser Transferida Para Dependências Da Secretaria Municipal De Saúde.
11	Serviço De Psicopedagogo- Contratação De Sesseos De Psicopedagogo Para Atendimento	-	300	Sesseos	A Prestação Dos Serviços Será Realizada Na Clínica

	Aos Pacientes Neuro Diversos, Superior Em Pedagogia Ou Psicopedagogia Com Especialização Em Psicopedagogia,				Da Contratada, Podendo, A Critério Da Administração E De Acordo Com A Necessidade, Ser Transferida Para Dependências Da Secretaria Municipal De Saúde.
12	Serviço Médico Especialidade Ginecologia Obstetra - Contratação De Profissional Médico Com Especialização E/Ou Residência Em Ginecologia E Obstetrícia, Com Experiência, Treinamento E Certificação Em Colocação De Diu, Com Direito A Retorno Após 30 Dias Para Os Pacientes	-	500	Consulta	A Prestação Dos Serviços Ocorrerá Nas Dependências Da Secretaria Municipal De Saúde, Em Local A Ser Definido Pela Administração Após A Assinatura Do Contrato.
13	Serviço Médico Especialidade Urologista- Contratação De Profissional Médico Com Especialização E/Ou Residência Em Urologia, Com Direito A Retorno Após 30 Dias Para Os Pacientes	-	300	Consulta	A Prestação Dos Serviços Ocorrerá Nas Dependências Da Secretaria Municipal De Saúde, Em Local A Ser Definido Pela Administração Após A Assinatura Do Contrato.
14	Serviço Médico Especialidade Pediatria - Contratação De Profissional Médico Com Especialização E/Ou Residência Em Pediatria, Com Direito A Retorno Após 30 Dias Para Os Pacientes	-	600	Consulta	A Prestação Dos Serviços Ocorrerá Nas Dependências Da Secretaria Municipal De Saúde, Em Local A Ser Definido Pela Administração Após A Assinatura Do Contrato.

Observação da justificativa das quantidades:

Alguns itens previstos neste Termo de Referência não possuem quantitativo de utilização anterior, especialmente aqueles relacionados às consultas e atendimentos especializados que, até então, eram realizados de forma indireta no município de Colinas do Tocantins. Nesses casos, o Município de Guaraí não dispunha de histórico próprio de utilização, uma vez que tais serviços eram ofertados fora do território municipal. A inclusão dessas especialidades tem como objetivo internalizar os atendimentos, trazendo para Guaraí serviços que anteriormente eram acessados em outro município, ampliando a oferta local e garantindo maior acesso à população.

No que se refere às consultas com médicos especialistas, os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda atualmente existente, na fila de espera identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e nas previsões constantes do Plano Anual de Contratações. Considerou-se, ainda, a expectativa de aumento da procura

pelos serviços a partir do momento em que o Município passar a disponibilizar diretamente essas consultas, uma vez que a ampliação da oferta tende a estimular a busca por atendimento por parte dos usuários que hoje enfrentam dificuldades de acesso. Dessa forma, os quantitativos propostos visam não apenas atender a demanda reprimida atual, mas também assegurar capacidade suficiente para absorver o aumento previsível da procura, garantindo continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

3.1. Os serviços a serem executados compreendem a prestação de atendimentos assistenciais multiprofissionais e médicos, de forma presencial, observadas as especificidades de cada especialidade contratada, incluindo, dentre outras, as seguintes atividades:

I – realização de atendimentos e consultas ambulatoriais aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – definição de condutas terapêuticas com base na avaliação clínica, funcional ou diagnóstica do paciente;

III – solicitação, análise e interpretação de exames complementares, quando pertinentes à especialidade, para fins de diagnóstico, acompanhamento e evolução clínica;

IV – registro obrigatório de todos os atendimentos em prontuário eletrônico ou físico, conforme sistema adotado pela Administração;

V – elaboração de documentos técnicos inerentes à atividade profissional, incluindo relatórios, pareceres e laudos, quando aplicável;

VI – prescrição de tratamentos, terapias ou orientações compatíveis com a formação e habilitação profissional;

VII – desenvolvimento de ações voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde, em nível individual ou coletivo;

VIII – observância rigorosa às normas éticas, técnicas e legais aplicáveis à respectiva categoria profissional;

IX – manutenção do sigilo profissional sobre informações, dados e documentos acessados em razão da execução dos serviços;

X – execução de outras atividades correlatas e compatíveis com a função, desde que vinculadas ao objeto da contratação.

3.2. Constituem deveres dos profissionais alocados na execução dos serviços:

I – atuar em conformidade com as diretrizes, fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – observar as diretrizes organizativas e assistenciais do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – atuar de forma integrada e colaborativa com os demais profissionais envolvidos na assistência, visando à qualidade do atendimento prestado à população;

IV – participar, quando convocado, de ações, reuniões técnicas ou projetos de melhoria relacionados à prestação dos serviços;

V – colaborar com a elaboração, implantação e execução de protocolos assistenciais relacionados às respectivas especialidades.

3.3. DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA CONTRATADA

3.3.1. A CONTRATADA deverá possuir sede ou unidade de atendimento localizada no Município de Guarái/TO.

3.3.2. A exigência de localização da sede no Município de Guarái/TO justifica-se pela natureza dos serviços contratados e pelo perfil dos pacientes atendidos, que são majoritariamente residentes no município, muitos deles com necessidades especiais, limitações de mobilidade e demandas terapêuticas contínuas, incluindo cargas horárias semanais elevadas.

3.3.3. Tal exigência visa assegurar a efetividade do tratamento, a continuidade do cuidado, a redução de evasões, bem como evitar custos logísticos adicionais à Secretaria Municipal de Saúde e aos próprios pacientes, garantindo maior eficiência, economicidade e acesso regular aos serviços de saúde.

3.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, observado o quantitativo contratado e a demanda efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.2. Fica estabelecido o limite máximo de até 10 (dez) sessões por paciente, considerando a elevada demanda reprimida existente no Município e a necessidade de garantir o acesso equitativo aos serviços especializados, de modo a possibilitar o atendimento do maior número possível de usuários da rede pública de saúde.

3.4.3. O local da prestação dos serviços será, prioritariamente, nas dependências da CONTRATADA, conforme indicado na tabela de especialidades constante neste Termo de Referência.

3.4.4. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES E INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA

3.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas:

I – infraestrutura física adequada, incluindo salas, equipamentos e aparelhos compatíveis com as necessidades dos pacientes atendidos;

II – materiais de uso terapêutico, pedagógico e de apoio (como jogos, instrumentos e materiais específicos), incluindo sua reposição;

III – testes específicos e instrumentos de avaliação compatíveis com cada especialidade, sendo de responsabilidade de cada profissional a correta aplicação dentro de sua área de atuação;

IV – elaboração de relatório ou laudo ao final do atendimento de cada paciente, quando aplicável;

V – relatório de avaliação inicial e Plano Terapêutico Individual, contendo objetivos e metas do tratamento.

3.5.2. Deverá ser apresentado relatório mensal, até o último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contendo, no mínimo:

I – descrição das atividades realizadas no período;

II – evolução do paciente e avaliação da eficácia do tratamento em relação às metas estabelecidas;

III – frequência do paciente, com identificação e assinatura do responsável legal, quando aplicável.

3.5.3. O relatório mensal deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitados relatórios adicionais sempre que necessário.

3.6. DO AGENDAMENTO E CONTROLE

3.6.1. O agendamento das sessões será realizado pelas coordenações responsáveis, em conjunto com o responsável pelo paciente, vedado o agendamento direto pela CONTRATADA sem o devido encaminhamento.

3.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a agenda dos profissionais com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para fins de organização das coordenações.

3.6.3. As ausências deverão ser comunicadas às coordenações e registradas nos relatórios mensais. Após duas faltas consecutivas sem justificativa, o paciente poderá ser substituído, conforme critérios administrativos.

3.6.4. Em caso de desligamento do profissional responsável pelo atendimento, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE e providenciar a substituição no menor prazo possível, assegurando a continuidade do tratamento.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda da Rede Assistencial Municipal de Saúde, observadas as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não se caracterizando, necessariamente, como imediato ou contínuo, podendo variar conforme a especialidade e a demanda existente.

4.2. As pessoas jurídicas contratadas deverão disponibilizar profissionais legalmente habilitados para a realização dos atendimentos, procedimentos e atividades compatíveis com sua formação profissional, em estrita observância às normas legais, éticas e técnicas estabelecidas pelos respectivos Conselhos de Classe.

4.3. Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados, com inscrições profissionais ativas e regulares junto aos Conselhos de Classe competentes, bem como atender a todas as exigências legais para o exercício da profissão.

4.4. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), carimbo profissional, bem como todos os equipamentos, instrumentos e materiais de consumo necessários à realização dos atendimentos, procedimentos e consultas, seja nas dependências da CONTRATANTE, seja em atendimentos domiciliares (home care), serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. O deslocamento dos profissionais, incluindo transporte e custos com combustível, tanto para atendimentos ambulatoriais quanto para atendimentos domiciliares (home care), será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, a comprovação do vínculo jurídico com os profissionais que atuarão na execução dos serviços, acompanhada dos respectivos registros nos Conselhos de Classe competentes e dos diplomas ou certificados de conclusão de curso.

4.7. Quando o profissional for dirigente ou sócio da empresa contratada, a comprovação do vínculo será realizada por meio do ato constitutivo ou alteração contratual vigente; quando empregado ou prestador de serviços, a comprovação deverá ocorrer mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços equivalente.

4.8. Os profissionais sujeitos ao cumprimento de carga horária deverão registrar ponto eletrônico ou digital no local da CONTRATANTE onde exercerem suas atividades, podendo ser utilizado equipamento da própria unidade de saúde ou equipamento disponibilizado pela CONTRATADA, desde que compatível com o sistema adotado.

4.9. O controle de frequência deverá ser obrigatoriamente digital e permitir a emissão de relatórios mensais, os quais deverão acompanhar a comprovação da produção realizada e a respectiva nota fiscal, para fins de fiscalização e pagamento dos serviços prestados.

5. PERÍODO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo executados pelos profissionais designados pela CONTRATADA, a partir de solicitação formal da Administração.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá durante o período de vigência estabelecido neste Termo de Referência, podendo variar conforme a especialidade e a necessidade da Administração.

5.3. O local de realização dos atendimentos será definido de acordo com a tabela de especialidades constante deste Termo de Referência, na qual estará indicado se a execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou nas clínicas da CONTRATADA, conforme a especialidade e a necessidade da Administração.

6. DO PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado.

7.2. Disponibilizar as condições necessárias à adequada execução dos serviços, considerando que as especialidades contratadas poderão ser prestadas tanto nas dependências da CONTRATADA, em suas clínicas próprias ou credenciadas, quanto nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido para cada especialidade no Termo de Referência, assegurando, nos casos em que os atendimentos ocorrerem nas dependências da SMS, todo o apoio institucional necessário ao regular desenvolvimento das atividades.

7.3. Transmitir à CONTRATADA as normas internas aplicáveis à execução dos serviços, incluindo aquelas relacionadas à segurança, saúde ocupacional, controle de acesso e rotinas administrativas, quando os atendimentos ocorrerem nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Receber, analisar e validar relatório mensal de execução, contendo a descrição e especificação dos atendimentos realizados, para fins de verificação da conformidade dos serviços prestados com o contrato e com o Termo de Referência.

7.5. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades, para adoção das providências corretivas cabíveis.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados, após a devida atestação da execução pelo gestor ou fiscal do contrato, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como fornecer o suporte administrativo necessário, dentro de sua competência, para assegurar a regular e eficiente execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os quantitativos estimados, as condições estabelecidas e as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Prestar assistência aos pacientes adultos e crianças, observando os fluxos e protocolos estabelecidos, adotando as condutas necessárias e respeitando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.3. Prestar informações claras e adequadas aos familiares e acompanhantes dos pacientes, sempre que necessário, no âmbito do atendimento realizado.

8.4. Manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, colocando tais informações à disposição do gestor e do fiscal do contrato, bem como do Fundo Municipal de Saúde, promovendo a atualização sempre que houver alterações.

8.5. Disponibilizar profissionais habilitados para a execução dos serviços contratados, assegurando a continuidade do atendimento e o preenchimento de eventuais lacunas nas escalas sob sua responsabilidade.

8.6. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde quanto à substituição de profissionais, mediante justificativa técnica ou disciplinar, quando constatado desempenho insatisfatório ou conduta inadequada.

8.7. Fornecer as informações necessárias às equipes envolvidas na assistência aos pacientes, de forma integrada e colaborativa.

8.8. Participar de mutirões ou ações especiais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que previamente planejados e acordados entre as partes.

- 8.9.** Garantir que todos os atendimentos realizados sejam devidamente registrados em prontuário, de forma legível, contendo identificação do profissional, número de registro no respectivo Conselho de Classe, carimbo e assinatura.
- 8.10.** Atender às disposições da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA, que estabelece os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde.
- 9.11.** Cumprir todas as normas legais, regulamentares e éticas aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas emanadas dos Conselhos de Classe das categorias profissionais envolvidas.
- 9.12.** Manter sigilo absoluto sobre dados, informações, documentos e quaisquer elementos a que tenha acesso em razão da execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação ou utilização sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.13.** Controlar a assiduidade e a pontualidade dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- 9.14.** Prover os profissionais necessários para garantir a execução contínua dos serviços, sem interrupções decorrentes de férias, licenças, ausências, desligamentos ou situações similares, conforme a legislação vigente.
- 9.15.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus profissionais, sem qualquer ônus para a Administração, assegurando a continuidade da prestação dos serviços.
- 9.16.** Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias relativas aos profissionais empregados na execução dos serviços, mantendo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde a documentação pertinente, quando solicitada.
- 9.17.** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pelas coordenações e pelos representantes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto à realização de auditorias administrativas e técnicas.
- 9.18.** Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer falhas, avarias ou problemas que possam comprometer a execução dos serviços ou representar risco à segurança dos pacientes.
- 9.19.** Participar de reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde para avaliação dos serviços prestados, discussão de casos e melhoria dos processos assistenciais e administrativos.
- 9.20.** Capacitar e orientar adequadamente os profissionais que atuarão na execução dos serviços, garantindo que estejam legalmente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe.
- 9.21.** Instruir os profissionais quanto à obrigatoriedade de cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas internas, de segurança e de saúde no trabalho.
- 9.22.** Zelar pelo uso adequado dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, observando as recomendações técnicas dos fabricantes, quando os atendimentos ocorrerem nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.23.** Abster-se de cobrar dos pacientes ou de terceiros qualquer valor relativo aos serviços prestados no âmbito deste contrato, respondendo civil e criminalmente por eventual cobrança indevida.
- 9.24.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.25.** Responder civil e criminalmente por danos decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos durante a execução dos serviços.
- 9.26.** Reconhecer que não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a Secretaria Municipal de Saúde e os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA.
- 9.27.** Assumir integralmente os custos e responsabilidades decorrentes de reclamações trabalhistas, ações judiciais cíveis ou trabalhistas ajuizadas por seus profissionais ou ex-profissionais, isentando a Secretaria Municipal de Saúde de qualquer ônus.

- 9.28.** Justificar por escrito ao paciente, ou a seu representante legal, as razões técnicas que fundamentarem eventual decisão de não realização de procedimento, encaminhando cópia da justificativa à Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.29.** Os atendimentos previstos neste Termo de Referência serão realizados de forma presencial.
- 9.30.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- 9.31.** Retirar imediatamente da execução dos serviços, após comunicação do fiscal do contrato, qualquer profissional que apresente incapacidade técnica ou conduta incompatível com as atividades contratadas.
- 9.32.** Cumprir rigorosamente os prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.33.** Responsabilizar-se por acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com profissionais envolvidos na execução dos serviços, ainda que ocorram nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.34.** Cumprir as legislações, normas e portarias relativas à segurança e saúde no trabalho aplicáveis durante a execução dos serviços.
- 9.35.** Garantir o correto preenchimento, manutenção e atualização dos registros e prontuários dos pacientes atendidos, incluindo evoluções, prescrições, atestados, transferências e altas.
- 9.36.** Atender os pacientes com qualidade, urbanidade e respeito, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais falhas na prestação dos serviços, isentando a CONTRATANTE de responsabilização por atos praticados por seus profissionais.
- 9.37.** Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, relatório detalhado das atividades realizadas e demais informações relevantes à execução dos serviços.
- 9.38.** Responsabilizar-se pelo treinamento, habilitação e regularização profissional dos trabalhadores necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.** A licitante vencedora deverá apresentar, para fins de comprovação da habilitação técnica dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, cópia dos seguintes documentos:
- a) diploma ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, quando aplicável;
 - b) registro profissional no respectivo Conselho de Classe competente;
 - c) comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe competente.
- 10.3.** A licitante deverá apresentar declaração formal, firmada por seu representante legal, atestando que possui condições técnicas, operacionais e de pessoal para executar os serviços durante toda a vigência da contratação.
- 10.4.** A proponente deverá indicar, por meio de declaração, responsável técnico para fins de suporte técnico e acompanhamento da execução dos serviços, devendo o profissional possuir habilitação compatível com o objeto contratado.

11. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATADA

- 11.1.** A CONTRATADA obriga-se, após manifestação formal e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, a proceder à substituição de profissional que não esteja executando os serviços em conformidade com as normas legais, técnicas e éticas aplicáveis, bem como com os procedimentos descritos neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, no início da execução dos serviços, listagem contendo o nome completo dos profissionais que atuarão no município, respectivos registros profissionais ativos nos Conselhos de Classe competentes, endereço, telefone, currículo profissional, declaração de disponibilidade para execução do objeto contratual, bem como a indicação do regime de vínculo mantido com a empresa, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

11.3. Os serviços contratados deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e credenciados, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarái/TO, observando-se, sempre que possível, a lógica organizativa do Sistema Único de Saúde – SUS, podendo a execução ser ajustada, reprogramada ou reescalada conforme a necessidade e conveniência administrativa.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme disposto em legislação vigente na Lei de Licitações e Contratos nº14.133 de 2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para contratação dos serviços objeto da licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade, em documento em anexo.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ARP/CONTRATO:

13.1. Os responsáveis por fiscalizar as Atas de registro de Preço/ Contratos, oriundos deste processo licitatório serão respectivamente as servidoras Jordana Borges de Azevedo, nomeada pela Portaria Municipal nº 5.015/2026 e Dayane de Holanda Barros Soares, nomeada pela Portaria Municipal nº 5.010/2026, cujo específica a nomeação para as servidoras como fiscal de contratos, inerente ao Fundo Municipal de Saúde.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Nos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, impostos, taxas e demais despesas incidentes para a execução desta contratação, não podendo a futura Contratada exercer pleitos ou acréscimos posteriores.

14.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços demonstrados mediante frequência e/ ou apresentação de relatórios.

14.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura.

14.4. O pagamento somente terá efetuado após o “atesto”, pelo Fiscal de Contrato da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

14.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

15.1. O atraso injustificado no início ou na prestação dos serviços, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ressalvada justificativa aceita pela CONTRATANTE e observados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

15.1.1. Pelo atraso injustificado no início ou na prestação dos serviços:

a) até 5 (cinco) dias de atraso: multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) superior a 5 (cinco) dias: multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada ao máximo de 20 (vinte) dias.

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A recusa injustificada do fornecedor em iniciar ou manter a prestação dos serviços adjudicados acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.3. O descumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada, especialmente, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento de determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não seja cabível a aplicação de sanção mais grave.

15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o contratado, por descumprimento de cláusula editalícia ou contratual, causar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, bem como quando verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

15.6. O CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como ser descredenciado do cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame por conduta reprovável;

d) não manutenção da proposta escrita ou do lance verbal após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraude na execução do contrato;

h) falha na execução do contrato.

15.7. Na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE observará, de forma motivada, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes e os antecedentes do contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.8. As penalidades aplicadas poderão ser registradas no cadastro do contratado, quando cabível.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou obrigação financeira imposta ao fornecedor em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual.

15.10. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

15.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. RECOMENDAÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o presente Termo de Referência possui caráter técnico e tem por finalidade a contratação de serviços de profissionais médicos especialistas e de equipe multiprofissional, em caráter temporário, para prestação de atendimentos assistenciais à população, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, recomenda-se que o processo de contratação seja submetido à análise do órgão de assessoramento jurídico competente, a fim de verificar a regularidade e a legalidade dos atos administrativos praticados, nos termos da legislação vigente.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guaráí/TO para dirimir eventuais controvérsias oriundas do processo de contratação e dos instrumentos dele decorrentes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H____MIN.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ/TO**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3) PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5) QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM

DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ/TO

Ao Pregoeiro.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº ____/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ/TO

Ao Pregoeiro

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GUARÁÍ/TO – **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ___/2026.**

_____, _____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, o _____ **DE GUARÁI/TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu/sua Gestor(a) _____, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, cidade de _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 010/2026**, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de profissionais médicos especialistas e de equipe multiprofissional, em caráter temporário, para prestação de atendimentos assistenciais à população, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, descritos e especificados no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, conforme necessidade da CONTRATANTE durante a vigência.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 6º Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, IN-RFB Nº 1.23/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.834/2023, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;

§ 7º Por ocasião da quitação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar alíquota e base de cálculo de IRPJ, para permitir a retenção do IRPJ.

§ 8º Caso não seja possível atender ao disposto no parágrafo anterior, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de IRPJ, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal do contribuinte de acordo com o Inciso XI do Artigo 4º (Anexo IV da IN nº 1.244/2012).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a prestação dos serviços dos itens objeto desta licitação no município de Guarái/TO, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados da solicitação do órgão e/ou contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida/prestado pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Ao CONTRATANTE caberá:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/21.
- c) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- e) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- f) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- g) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto para representá-lo na execução do contrato, quando o objeto licitado requerer e quando solicitado;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guarái/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da prestação dos serviços será no Município de Guarái, no prazo informado, conforme recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma da Lei N.º 14.133/2021.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado e/ou a não disponibilização do número mínimo de rede credenciada acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: 04.04.10.301.4010.2.025. Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Após o prazo estabelecido acima, caso a Administração não manifeste interesse na prorrogação do presente instrumento, o mesmo será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R\$: _____ (_____), decorrentes do resultado final do **Pregão Eletrônico n.º 010/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento está vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 010/2026** e à Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guarái/TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO X – MINUTA DA ATA ARP

O _____, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato representado por _____, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º 010/2026, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de profissionais médicos especialistas e de equipe multiprofissional, em caráter temporário, para prestação de atendimentos assistenciais à população, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Garantia

03. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, com sede na _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileira, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____.

04. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º 010/2026.

05. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

06. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e/ou nos casos expressos na Lei, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

07. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública Municipal de Guarai – TO que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

É vedado o procedimento de adesão (carona) a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Guarai/TO.

09. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Guarai/TO.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

Wellington de Sousa Silva
Fundo Municipal de Saúde de Guarai - TO

EMPRESA(S)
Representante Legal
Detentor